

Clipping



13/06/2016

Empresa é condenada a indenizar terceirizado por acidente em estrada no interior do PA

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu de recurso da Biopalma da Amazônia S.A. Reflorestamento Indústria e Comércio contra decisão que a condenou subsidiariamente pela indenização a ser paga a um trabalhador rural terceirizado vítima de acidente no ônibus fornecido para transporte de prestadores de serviços à reflorestadora. Ele teve a capacidade de trabalho reduzida parcial e permanentemente e vai receber R\$ 30 mil de indenização por dano moral.

O trabalhador contou que tinha 44 anos quando o ônibus em que estava a caminho do trabalho, no interior do Pará, colidiu com um trator que transportava estacas de madeira. Entre outras lesões, ele fraturou uma costela, que se calcificou e formou um nódulo que lhe causa muitas dores, obrigando-o a cessar definitivamente o exercício de atividades que requeiram esforços físicos, conforme conclusão do laudo pericial.

O juízo da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará (PA) condenou as duas empresas a pagar R\$ 30 mil de indenização por danos morais, mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP), observando que o valor atende o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

A Biopalma interpôs, sem sucesso, recurso para o TST. Segundo o ministro Maurício Godinho Delgado, relator que examinou o apelo, o Tribunal Regional afirmou que o empregado foi acidentado a caminho do trabalho em transporte fornecido pela empresa, caso em que se aplica a responsabilidade objetiva da empresa na condição de transportadora, como tem entendido a jurisprudência do Tribunal, com base nos arts. 734 e 735 do Código Civil, afirmou.

Quanto à fixação do valor da indenização em R\$ 30 mil, o redator entendeu que o montante foi pautado "em parâmetros razoáveis, como a intensidade do sofrimento, o grau de culpa do ofensor e a sua condição econômica, o não enriquecimento indevido da vítima e o caráter pedagógico da medida". Não conheceu do recurso.

A decisão, unânime, já transitou em julgado.

10/06/2016

JT/MG reconhece regime de parceria entre motorista de táxi e proprietário do veículo

A 8ª Turma do TRT de Minas, em voto de relatoria do desembargador José Marlon de Freitas, manteve a sentença que reconheceu o regime de parceria entre um motorista de táxi e o proprietário do veículo, negando provimento ao recurso do taxista que insistia no reconhecimento do vínculo de emprego.

Segundo alegado pelo trabalhador, a existência de subordinação foi comprovada por meio da prestação de contas apresentada ao proprietário do veículo, a qual demonstra "o total recebido, a quilometragem percorrida e o total do abastecimento". Por meio desse documento, sua jornada de trabalho, gastos e recebimentos eram controlados. Ele disse que nunca recebeu diretamente dos clientes e que tinha de repassar diariamente ao suposto empregador um relatório diário para que pudesse receber sua comissão, ficando com apenas 30% do resultado. Sua remuneração era de R\$1.516,50. Esse desequilíbrio, ainda conforme a narrativa do trabalhador, somente poderia existir em típica relação de emprego. Mas o julgador não lhe deu razão.

Esclarecendo que a ausência do termo escrito entre as partes (Lei 6.094/74) não conduz à presunção de que o contrato tenha se dado nos moldes celetistas, em face do princípio da realidade sobre a forma, o julgador averiguou a realidade dos fatos e constatou a ocorrência do regime de parceria. Pela prova testemunhal, o relator apurou que havia revezamento entre o trabalhador e o proprietário do veículo no seu uso, sendo que o taxista efetivamente recebia 30% do faturamento bruto diário do táxi. Ademais, o proprietário arcava com as despesas de avarias e combustível, sendo que essa última correspondia, em média, a 28% do faturamento bruto. De forma que o suposto empregador recebia, em média, 42% do faturamento bruto, ou seja, os percentuais e valores recebidos por eles eram muito próximos, demonstrando que efetivamente havia uma parceria.

O entendimento foi adotado, à unanimidade, pela Turma julgadora, mantendo-se a sentença que não reconheceu o vínculo de emprego entre as partes.

10/06/2016

CNJ capacita equipe para avaliar planos de logística sustentável de tribunais

Compartilhar no Facebook Tweetar no Twitter Divulgação/TJMT

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realiza, nos dias 20 e 21 de junho, curso para capacitar a equipe que analisará os Planos de Logística Sustentável elaborados (PLS) pelos tribunais. Prevista na Resolução n. 201/2015 do CNJ, a formulação desses planos é um requisito para a adoção, no Poder Judiciário, de um modelo de

gestão judiciária que gere economia de recursos materiais, além de sustentabilidade econômica e social.

A proposta da atividade de capacitação é um desdobramento das discussões realizadas pelo grupo técnico que revisará os planos, coordenado pelo conselheiro Norberto Campelo, e integrada por representantes de diferentes órgãos do Judiciário, do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ) e do Departamento de Gestão Estratégica (DGE/CNJ).

Segundo a servidora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e instrutora do curso, Adriana Tostes, os planos de logística sustentável são instrumentos de gestão pública que viabilizam o planejamento do Poder Judiciário. “A chave dos planos é a responsabilidade com o gasto público. Com os planos, podemos avaliar corretamente a eficiência do gasto público, que é inevitável. Precisamos do PLS para chegar a um ponto de equilíbrio do gasto que permita manter a máquina pública funcionando”, afirmou.

Análise – De acordo com a sistemática de revisão dos PLS, os planos elaborados por tribunais de determinado segmento do Judiciário serão analisados por representantes do mesmo ramo da Justiça que integram o grupo de assessoramento do CNJ. Os representantes do Tribunal Superior do Trabalho (TST), por exemplo, serão responsáveis por revisar os PLS dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Servidores do DGE/CNJ e do DPJ/CNJ também participarão desse processo.

Os planos de logística sustentável conterão também indicadores que permitirão quantificar estatisticamente, em cada corte de Justiça, o consumo dos órgãos do Judiciário com papel, água, energia elétrica, assim como as despesas com serviços de limpeza e vigilância, por exemplo.

A formulação desses indicadores está sendo debatida pelo CNJ com tribunais de todo o país. O sistema que abrigará esses dados, chamado de PLS-Jud, encontra-se em desenvolvimento na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ. O sistema disponibilizará relatórios que informarão como os tribunais brasileiros estão cumprindo os objetivos da Resolução n. 201/2015 do CNJ e as metas socioambientais que forem definidas. Quando entrar em funcionamento, a ferramenta oferecerá uma visão detalhada e acessível sobre o desempenho socioambiental de cada tribunal, em gráficos e tabelas.

Boas práticas – Além de promover a capacitação e a implantação do PLS-Jud, o processo de cumprimento da Resolução n. 201/2015 do CNJ envolve a divulgação de boas práticas dos tribunais no campo da sustentabilidade. “Os tribunais precisam saber realizar compras de forma compartilhada, o que promove um diferencial enorme em termos de impacto financeiro e ambiental. Outras práticas, mais pontuais, também contribuem para a sustentabilidade do funcionamento da Justiça. No Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO), por exemplo, os oficiais de Justiça não imprimem mais as petições iniciais que antes eram levadas para as pessoas intimadas pelo juiz, em meio físico”, afirmou o conselheiro Norberto.

Segundo a coordenadora de Gestão Socioambiental do TJDFT, Adriana Tostes, existem muitas despesas que podem ser aprimoradas de forma a dar mais eficiência ao gasto dos tribunais brasileiros. “Alguns órgãos da Justiça economizaram com a manutenção dos veículos da sua frota quando passaram a alugar os carros oficiais que lhes prestam serviço. Os planos são uma oportunidade para a administração avaliar a real necessidade do consumo de uma variedade de itens, como água ou material de escritório, na prestação do serviço aos jurisdicionados”, disse a especialista.

Instrutores – Os instrutores do curso serão servidores do Poder Judiciário que acumularam experiência na temática da sustentabilidade atuando em seus respectivos tribunais. Ketlyn Scartezini é chefe da Assessoria de Gestão Socioambiental do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Adriana Tostes é coordenadora de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e Ganem Amiden Neto é assessor-chefe da Assessoria de Gestão Socioambiental do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Participantes – Segundo o conselheiro Norberto, a atividade também será aberta para servidores do CNJ, que podem se inscrever até a véspera do evento pelo e-mail gabinete.norberto@cnj.jus.br. Além do corpo técnico do CNJ, participarão representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL). Os dois órgãos da Justiça Estadual integram o Projeto Diagnóstico para Eficiência no Poder Judiciário. A iniciativa, que também é coordenada pelo conselheiro Norberto, tem por objetivo aprimorar o desempenho dos tribunais brasileiros de pequeno porte, identificando dificuldades que prejudicam o funcionamento da Corte e compartilhando estratégias de gestão para melhorar os indicadores estatísticos do tribunal..



10/06/2016

Ministros do TST reagem a uma possível "desconstrução do Direito do Trabalho"

A maioria dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho se posicionou nesta sexta-feira (10/6) contra uma possível desconstrução do Direito do Trabalho no Brasil. "Muitos aproveitam a fragilidade em que são jogados os trabalhadores em tempos de crise para desconstruir direitos, desregular a legislação trabalhista, possibilitar a dispensa em massa, reduzir benefícios sociais, terceirizar e mitigar a responsabilidade social das empresas", diz trecho o manifesto assinado por 19 dos 27 ministros da corte.

A reação vem num momento no qual o governo do presidente interino Michel Temer planeja uma reforma previdenciária seguida de uma reforma trabalhista.

Segundo os ministros, por desconhecimento ou outros interesses, a negociação entre sindicatos, empresas e empregados é utilizada com o objetivo de precarizar o trabalho, "deturpando seu sentido primordial e internacionalmente reconhecido, consagrado no caput do artigo 7º da Constituição da República, que é o de ampliar e melhorar as condições de trabalho".

Intitulado Documento em defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho no Brasil, o manifesto foi lido pelo desembargador Francisco Giordani no encerramento da 16ª edição do Congresso Nacional de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, que acontece em Paulínia (SP), promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. O posicionamento dos ministros foi aplaudido efusivamente por cerca de mil congressistas.

No documento, os ministros afirmam que é preciso esclarecer a sociedade que a desconstrução do Direito do Trabalho será nefasta sob qualquer aspecto: econômico, social, previdenciário, segurança, político, saúde pública, entre outros tantos

aspectos. Conforme os ministros, neste momento de grave crise política, ética e econômica, torna-se essencial uma reflexão sobre a importância dos direitos, em particular os sociais trabalhistas.

Entre os dados elencados para justificar essa afirmação, os ministros apontam que nos dois últimos anos (2014/15), foram entregues aos trabalhadores mais de R\$ 33 bilhões em créditos trabalhistas decorrentes do descumprimento da legislação, além da arrecadação para o Estado brasileiro (entre custas e créditos previdenciários), de mais de R\$ 5 bilhões.

Propósito de retaliação

No manifesto, os ministros falam também sobre o corte orçamentário. Para eles, o corte diferenciado para a Justiça do Trabalho, maior que para os demais ramos do Judiciário, foi motivado por "declarado propósito de retaliação contra o seu papel social e institucional, levando à inviabilização de seu funcionamento".

A Lei Orçamentária Anual (Lei 13.255/2016) promoveu um corte de 90% nas despesas de investimento e de 24,9% nas de custeio no orçamento de 2016 da Justiça do Trabalho. De outro lado, a tendência é que o número de processos trabalhistas cresçam, uma vez que há um aumento do desemprego. O TRT-15, por exemplo, recebeu 13% a mais de demandas no primeiro quadrimestre deste ano se comparado ao mesmo período de 2015.

Ao encerrar o manifesto, os ministros afirmam que o Direito do Trabalho é essencial para a valorização do social do trabalho e da livre iniciativa e para a construção da cidadania.

"É preciso que todos saibam que agredir o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho é desproteger mais de 45 milhões de trabalhadores, vilipendiar cerca de dez milhões de desempregados, fechar os olhos para milhões de mutilados e revelar-se indiferente à população de trabalhadores e também de empregadores que acreditam na força da legislação trabalhista e em seu papel constitucional para o desenvolvimento do Brasil."

O presidente do TRT-15, Lorival Ferreira dos Santos, elogiou a manifestação dos ministros e disse que o tribunal endossa o documento. "Nós temos feito nossas manifestações, inclusive com ato público de apoio, de resgate da Justiça do Trabalho. Um deputado quis nos colocar de joelho, a mando de muitos outros, mas nós somos fortes. Estamos resistindo e vamos resistir", afirmou fazendo referência ao autor da proposta de cortes no Judiciário e relator da proposta da LOA, deputado Ricardo Barros.

No primeiro dia do congresso do TRT-15, o ministro do TST Lelio Bentes Corrêa já havia afirmado que, devido à situação econômica brasileira, não é o momento para desproteger o trabalho. O ministro ressaltou que é preciso, principalmente nesses momentos, proteger o trabalhador. Segundo Corrêa, a flexibilização das garantias trabalhistas é uma opção política que amplia a liberdade econômica em detrimento dos direitos sociais. "Preserva o lucro em detrimento às garantias e direitos dos trabalhadores", complementou.

10/06/2016

Empresa que avisa sobre férias em cima da hora deve pagar multa ao trabalhador

Todo empregado tem direito um período de férias por ano. E para que o trabalhador possa se programar para usufruí-las, a empresa deve comunicá-lo sobre o período com antecedência de, pelo menos, 30 dias, devendo o empregado, inclusive, dar

recibo desse aviso. Já o pagamento das férias, com acréscimo de um terço, deve ser feito até dois dias antes do início do período (artigos 135 e 145 da CLT), mediante quitação do empregado.

Com base nessas determinações, o coordenador de uma empresa de consultoria pediu na Justiça do Trabalho o pagamento das férias em dobro. A empresa se defendeu, afirmando que a ausência do cumprimento dos prazos seria apenas infração administrativa, não dando direito a indenização.

Mas ao examinar a questão, a juíza Anaximandra Kátia Abreu Oliveira deu razão ao empregado. Ela citou a Orientação Jurisprudencial 386 do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual caso o pagamento de férias seja feito na época errada, a parcela deve ser paga de forma dobrada. A juíza refuta ainda o argumento de que se trata de mera infração administrativa, como alegado pela empresa.

A decisão aponta ainda que a empresa não comprovou a comunicação da concessão de férias e apresentou os contracheques mostrando que o pagamento foi quitado fora do prazo, quando já estava em curso o descanso anual.

Assim, a juíza condenou a empresa ao pagamento da dobra das férias nos períodos aquisitivos de 2009/2010 e 2010/2011, acrescidas do terço constitucional. A empresa recorreu, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) mineiro manteve a decisão de origem, por unanimidade. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-3.